



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta-MT, 19 de junho de 2020.

Memo. N. 331/2020/SMS

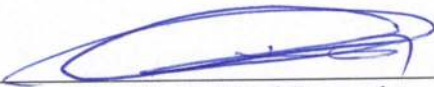
A
Prefeitura Municipal de Paranaíta
Secretario Municipal de Administração
Ilmo. Sr. Eder Fabiano Navarro

Assunto: TR dispensa de licitação aquisição de materiais.

Venho através deste, encaminhar o Termo de Referência de Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT .

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;



Claudio Dubiani Rezende
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 19/06/2020
Licitação e Contratos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o
art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da
Unidade de Controle Interno, por meio da
Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida à avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I – NILVA CARLOS LUCIANO SILVA – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO – COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

III – DEBORA DE SOUZA FARIAS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 07 de abril de 2020.


ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito de Paranaíta/MT

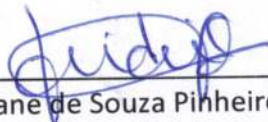
COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO
COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

FLS. 13

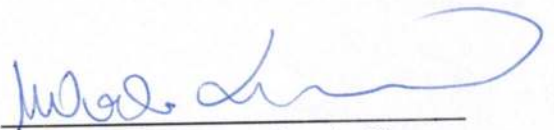
VISTO
CPL

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO LABORATÓRIO DO IFMT COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 CONFORME LEI MUNICIPAL 1.128/2020 COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT (em anexo)., considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.

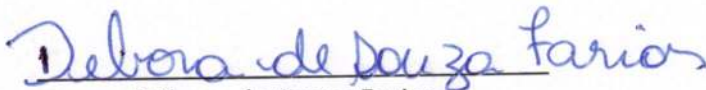
Paranaíta – MT, 16 de junho de 2020.



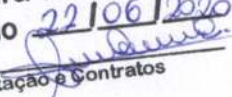
Jeane de Souza Pinheiro
Coordenação da Vigilância em Saúde



Nilva Luciano Carlos da Silva
Departamento Administrativo da Saúde



Débora de Souza Farias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 22/06/2020

Licitação e Contratos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.128/2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, nos moldes da minuta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 24 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A DETECÇÃO DE SARS-CoV-2 POR TESTES MOLECULARES.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n, Centro, Paranaíta/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3224208 SSP/PR e do CPF/MF nº. 451.418.009-20, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0015-56, com sede na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.713.653 SSP/GO e do CPF/MF nº 840.290.991-49, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado através da Portaria IFMT nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo regulamentar a parceria firmada entre o IFMT – *Campus Alta Floresta* e a Prefeitura Municipal de Paranaíta com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO PRIMEIRO CONVENIENTE

I. Disponibilizar para utilização no IFMT – *Campus Alta Floresta*, mediante termo de cessão de uso, os seguintes equipamentos:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Produto	Especificação	Quantidade
Bancada de fluxo laminar	<ul style="list-style-type: none">-Equipamento para trabalhos Classe 100 conforme ABNT – NBR 13.700, ABNT – NBR 15.767, ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1-Construída em alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi-Área de trabalho toda em aço inox e assoalho removível-Vidro temperado frontal tipo "guilhotina" (sobe e desce)-Pré Filtro Classe G3 – Sintético Filtro HEPA Classe A3 - NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4 (99.99 % de eficiência – DOP para partículas de 0,3 micron)-Lâmpada UV-Lâmpada Fluorescente-Tomada auxiliar – interna-Válvula para gás ou vácuo-Peelo menos dois interruptores individuais (geral, motor, lâmpada UV, lâmpada fluorescente)-Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado	1
Real Time PCR system	<p>Sistema de seis zonas independentes de temperatura Sistema multiplex (96 poços; 6 testes diferentes), memória onboard de 10GB, tempo de corrida de 70-100 minutos (depende do kit utilizado), 2 opções de termociclagem: Fast (40 ciclos em menos de 40 minutos) ou Standard (40 ciclos em menos de 2 horas).</p> <p>Bloco para 96 amostras, comporta reações de 10 a 30ul em placas ou tubos de 0,2uL, Sensibilidade: detecta diferenças tão pequenas quanto 1,5 vezes das quantidades alvo em uma reação singleplex.</p> <p>Sistema óptico inclui uma lâmpada de alto poder de emissão (LED) para indução da fluorescência, interface de comunicação: online, USB ou Wi-Fi, Intervalo de excitação: 450–680 nm/500–730 nm, Touchscreen interativo com visão em tempo real da reação, Padrão internacional ISO 13485.</p>	1
Cuba horizontal de eletroforese	<p>Bandeja de grande formato 25 x 20cm com régua lateral com escala em centímetros.</p> <p>Possibilidade de divisão do gel na bandeja (12 x 20cm ou 6 x 20cm.)</p> <p>Cabos de conexão com código de cores, sendo vermelho para carga positiva e preto para carga negativa.</p> <p>Volume de Tampão: 1500mL.</p> <p>Pentes apresentam regulagem de altura, permitindo determinar a profundidade do poço.</p> <p>6 pentes de cada espessura (sendo dois de cada modelo).</p> <p>Espessura do Pente Capacidade (Número) de Amostras 1mm Para 26, 39 ou 48 amostras 2mm Para 26, 39 ou 48 amostras.</p> <p>DIMENSÕES (L x C x A): 25 x 40 x 12cm</p>	1
Fonte para cuba de eletroforese	<p>Display digital com tela em LED;</p> <p>Saida para 2 até 4 cubas de eletroforese, de acordo com o modelo;</p> <p>Sistema Crossover – configuração de tensão ou corrente constante;</p> <p>Ajuste de tempo (1 a 999 minutos);</p> <p>Função de pausa;</p> <p>Alarme para aviso de término do tempo programado;</p>	1



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>Dispositivos de segurança: Detecção de ausência, vazamento ou alterações súbitas de carga; Proteção contra superaquecimento: Detecção de de sobrecarga: Proteção de plugues e tomadas. Especificações Técnicas: Especificações: K33-300M Tensão de saída: 10-300V Incremento de Tensão: 1 V Corrente : 10 - 400 mA Incremento da Corrente : 1 mA Potência: 60 W Número de saídas: 2 Materiais: Placas de Policarbonato e Alumínio Timer : 1-999 minutos (com alarme sonoro) Temperatura de Funcionamento: Ambiente até 40 °C Tensão do Equipamento: AC 110/220 V Frequência: 50-60 Hz</p>	
<p>Fotodocumentador para captura de imagens de géis de eletroforese</p>	<p>Computador interno com tela touchscreen de 8" para visualização e aquisição de imagens Câmara escura (hood) com interruptor de segurança para luz UV na abertura de porta Recurso para recorte de bandas sem exposição do usuário à luz UV Imagens em diversos formatos (TIFF, JPEG, PNG etc) Com porta USB para exportar arquivos e imagens para pendrive Lente motorizada Transiluminador incluso no sistema Opções de iluminação e filtros</p>	<p>1</p>
<p>Centrifuga refrigerada para tubos e eppendorf</p>	<p>- Centrifuga de Bancada Refrigerada - Características: - Construída em aço com tratamento anticorrosivo. - Motor de indução sem escova, com baixa manutenção e ruído. - Sistema Microprocessado controla a velocidade: aceleração e desaceleração ajustável. - Parada Automática Através de freio eletrodinâmico. - Indicação Direta Velocidade (RPM), força centrífuga (XG) e tempo de processo (MIN.) - Sistema de Alarme Audiovisual indicando o fim do processo de centrifugação - Display LCD com iluminação interna - Teclado Tipo Soft-Touch, permite operação fácil, pratica e segura - Sensor De desbalanceamento - Sensor da Tampa Não permite a partida com a tampa aberta - Sistema de trava Eletromecânica (Sua abertura é aberta e automática ao ligar o equipamento e ao fim do processo) - Sistema de Refrigeração Livre de CFC com isolamento térmica assegurando pouca perda de temperatura - Indicação de Mensagem De desbalanceamento - Controle de velocidade Microprocessado Digital - Faixa de Temperatura -10 a 50°C com ajuste de 1°C em 1°C - Temperatura de trabalho 4°C - Capacidade de armazenar 10 programas diferentes de processo. - Pés de borracha para amortecimento de pequenas vibrações com regulagem de altura e nível. - Alimentação: 220 Volts. - Capacidade Rotação máxima 15.000 RPM (Com rotor apropriado). - Frequência: 50/60 HZ. Inclui: Rotor fixo em alumínio laminado anodizado com capacidade para 8 tubos de</p>	<p>1</p>



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>50 ml; Rotor fixo em alumínio laminado anodizado com capacidade para 30 microtubos de 1,5 a 2.0 ml; - 30 adaptadores para microtubos de 0,2ml; - 30 adaptadores para microtubos de 0,5ml.</p>	
<p>No-break</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica) - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Porta fusível externo com unidade reserva 	<p>5</p>
<p>Computador de mesa</p>	<p>Desktop. Intel® Core™ i7-9700 (3.0 GHz até 4.7 GHz com Turbo Boost, cache de 12MB, octa-core, 9ª geração), Windows 10 Home Single Language (64 bits), Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ 2060 com 6GB de GDDR6, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (4 slots UDIMM, 2 slots livres), HD de 2TB (7200 RPM) + SSD de 256GB, Leitor e Gravador de DVD/CD, Placa de rede Wireless™ 1810 802.11ac + Bluetooth 4.1 (2.4GHz, 1x1)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portas disponíveis: Frontais (Slot de cartão SD, 1 entrada de microfone, 1 entrada de fone de ouvido, 1 porta USB 3.1 Type-C, 3 portas USB 3.1 Gen 1) e Traseiras (Portas de áudio 	<p>1</p>



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	[canal 5.1 (3 entradas)], 3 portas USB 3.1 Gen 1, 1 porta USB 3.1 Gen 2, 1 porta USB 3.1 Type-C, 1 entrada HDMI, 1 DisplayPort, 2 portas USB 2.0, 1 Gigabit Ethernet) - Slots: Até 4 no total, 3 HDD/1 SSD, 4 slots de expansão PCIe (x1, x1, x4, x16), 4 slots DIMM (suporta até 64 GB de memória) - Alimentação: Até 225 W por dois conectores de alimentação de seis pinos (com fonte de alimentação de 460 W) - Incluso: Teclado e mouse preto sem fio	
Tela de monitor	Monitor IPS fullHD 32" wide screen; Resolução real: 1920 x 1080; conexões: HDMI (incluso cabo HDMI), USB-C-, Display Port; fonte de energia: CA 100 ~ 240 V; - Tempo de resposta : 1ms MPRT, 4ms (cinza a cinza);- Cores da tela: 16,7 M, Distância entre pixels: 0,2745 mm	1
Micropipeta 100 - 1000 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 10-100 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 20-200 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 0,1 - 2 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 0,5 - 10 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Rack para pipetas	Para micropipetas monocais Capacidade para pelo menos 5 micropipetas Material em PMMA (polimetilmetacrilato / acrílico) Compatível com diversas marcas de micropipetas	4
Rack para tubos falcon	Estante para Tubos Falcon, em plástico ABS. Acomoda 20 tubos de 50 ml (tubos de até 30mm diâmetro) e 30 tubos de 15 ml (tubos de até 17mm diâmetro).	20
Rack para eppendorfs 0,2 µL	Fabricado em polipropileno (PP); marcação alfanumérica; Capacidade para 96 microtubos de 0,2 mL, 12 tiras de 8x ou 8 tiras de 12x, 1 placa de 96 poços para PCR; Tampa removível transparente; Autoclavável	10
Rack para eppendorfs 1,5 ou 0,2 µL	Fabricado em polipropileno (PP); Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min); Ideal para microtubos de 1,5mL ou 2mL; Identificação numérica.	10
Caixas para ponteiras 1000µL	Rack para 100 Ponteiras de 1000ul	5
Caixas para ponteiras 200µL	Rack para 96 Ponteiras de 200ul	10
Caixas para ponteiras 10µL	Rack Vazio para 96 Ponteiras de 10uL	10
Máquina de gelo	Máquina de gelo em escamas, de operação contínua Produção de pelo menos 40kg em 24 horas Reservatório para até 15kg de gelo. Pré-filtro para purificação da água a ser utilizada para produção de gelo.	1
Microondas	Capacidade de 20 litros 127V	1
Balança analítica	Span drift (+ 10...+ 30 °C): +/- 3ppm/°C Tamanho CxLxA (mm): 345x215x345	1



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	Tamanho câmara de pesagem CxLxA(mm): 160x140x330 Alimentação bivolt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA 13VA MODELOS CALIBRAÇÃO EXTERNA Peso Líquido: 6,3Kg MODELOS CALIBRAÇÃO INTERNA Peso Líquido: 6,6Kg	
Geladeira	300 litros 127V	1
Freezer	Vertical 127V	2
Freezer -80°C	Freezer vertical, capacidade 815L, Voltagem 220V, Altura 200 cm, Largura 115 cm, Profundidade 98 cm. Características adicionais: painel eletrônico externo com alarme sonoro, pés NI, funções display digital / alarma / conexão USB / degelo manual. Temperatura de operação - 86°C.	1
Speen	Mini Microcentrifuga, velocidade fixa de 6000rpm, 100-240V	1
Vortex	Dois modos de trabalho (Toque ou Contínuo) Velocidade ajustável; Plataformas intercambiáveis disponíveis; Plataforma Cônica; Plataforma Plana (Ø76 mm); Corpo em alumínio com pintura eletrostática; Base em aço para maior estabilidade; Certificado CE e ISO 9001.	1
Agitador magnético com placa de aquecimento	-Agitador magnético com aquecimento -Gabinete construído em chapa de aço carbono com pintura em epóxi, montado sobre pés de borracha. -Plataforma de aquecimento em alumínio de pelo menos 17 X 17 cm. -Temperatura regulável até 300° C. -Resistência 400 W -Controlador de velocidade através de sistema eletrônico modular com saída de 0 a 12 com regulagem. -Controlador de aquecimento através de sistema eletrônico modular com saída variável de tensão de 0 a 100%. -Painel de controle com dois controladores um de aquecimento e outro de velocidade com dois botões liga e desliga. -Capacidade de agitação de até 10 litros de água ou densidade semelhante -Voltagem 127v ou 220v.	1
pHmetro	pHmetro medidor de pH de bancada, faixa pH / MV / TDS / Condutividade / Salinidade	1

II – DO SEGUNDO CONVENIENTE

- I. Realizar diagnóstico molecular através da técnica de RT-PCR em tempo real do SARS-CoV-2;
- II. Disponibilizar quadro de pessoal devidamente capacitado para atuar no laboratório;
- III. Disponibilizar o espaço físico necessário para a instalação do laboratório.
- IV. Direcionar pelo menos 60% da capacidade de testagem ao atendimento prioritário das demandas encaminhadas pela Secretária de Saúde de Paranaíta.
- V. Manutenção e conservação dos equipamentos.

III – OBRIGAÇÕES CONJUNTAS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I. Contribuir com a saúde pública no enfrentamento a pandemia de COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

Conforme disposto na Cláusula Segunda, o Primeiro Conveniente compromete-se a realizar a cessão de uso ao Segundo Conveniente de equipamentos relacionados na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente termo possui vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante manifestação consensual entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à assinatura, que será realizada em reunião, após a aprovação da Câmara Municipal de Paranaíta, providenciada pelo Primeiro Conveniente no prazo de 15 (dias), contados a partir da data de aprovação pela Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Convênio serão realizados por comissão composta pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, Câmara de Vereadores e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Alta Floresta*, através de seus representantes a serem designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, que deverá ser encaminhado ao Legislativo para aprovação, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal em Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro", por mais privilegiada que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio, desde que não forem solucionadas amigavelmente. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram, para todos os efeitos legais.

Paranaíta/MT, ___ de ___ de ___



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



JULIO CESAR DOS SANTOS
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta – MT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta - MT, 19 de junho de 2020.

MEM.Nº 490/2020/CPL/FP

Do: Dpto. de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade


Assunto: Solicitação de indicação orçamentária para **Processo Licitatório**.

Senhor Contador,

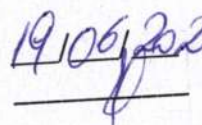
Solicito indicação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender ao pedido das Secretaria Municipal de Saúde para Processo Licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação**, e se há previsão no PPA da despesa a ser realizada para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT.**

VALOR ESTIMADO

	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA	R\$ 451,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	


Vanessa dos Santos Silva
Departamento de Licitação

Recebido em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta – MT. 19 de junho de 2020.

DO: Departamento de Contabilidade
PARA: Comissão Permanente de Licitação


Senhor(a) Presidente

Atendendo a solicitação de V. Exc.^a, no que diz respeito a SALDO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA, QUE TEM COMO OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DA COVID-19, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1.128/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, venho através deste informar a V. Exc.^a, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nas quais serão realizadas as despesas:

Código Funcional Programático:

0677 – 10.001.10.122.0054.2104.4.4.90.52.08.00 – COVID-19 - Fonte 102074 e 146074.

Atenciosamente


ITAGIBA DELA JUSTINA
Contador
CRC 006.689/O-0

Recebi em

19/06/20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:

Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (RACKS), COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 E CONTRIBUIR COM DADOS EPIDEMIOLÓGICOS SOBRE A PATOLOGIA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1.128/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT.

PELO PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA DO CERTAME.

Submete-se á apreciação desta Procuradoria o presente processo para **PARECER PRÉVIO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acerca do objeto acima descrito e justificativa da necessidade da contratação nos termos abaixo:

“A transmissão do COVID-19 (coronavírus) no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a aquisição do objeto supracitado de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020."

Os autos encontram-se devidamente formalizado, por meio da abertura do número do processo acima disposto, restando avaliar os aspectos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis a compra pela administração pública.

Consta nos autos de DISPENSA a seguinte documentação:

- Procedimento licitatório iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente atuado, protocolado e numerado;
- Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade (informando a necessidade e o objeto passível de solucioná-la, com os quantitativos e descrição técnica do objeto), nos termos abaixo:
 - a) Secretaria Mun. de Saúde – Mem nº. 331/2020 - 19/06/2020;
- Confecção do projeto básico e, quando for o caso, do executivo ou termo de referência
- Relatório de Validação do Comitê Especial para aquisições de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID;
- Lei Municipal nº. 1.128/2020 - Autoriza o Município a celebra Termo de Convenio com Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- IFMT
- Valor da contratação, justificativa do preço e a razão da escolha, acompanhado se couberem de demais orçamentos para referencia de preço praticado na região
- Demonstrativo de Vantajosidade, Justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor;
- Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;
- Aprovação do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela autoridade competente, autorizando o início do procedimento licitatório;
- Designação da comissão ou do pregoeiro (na hipótese de viabilidade do certame) e sua equipe de apoio, bem como, justificativa;
- Certidão da escolha da modalidade;
- Minuta do contrato a ser firmado;
- Documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira;

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados.

É o Relatório. OPINA esta Procuradoria.

Inicialmente convém registrar que compete a Unidade Jurídica realizar manifestação jurídica que tem por finalidade assistir a Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, o que contempla a análise prévia e conclusiva das minutas dos editais dos procedimentos licitatórios e seus anexos.

A função da Unidade Jurídica é assinalar possíveis impropriedades do ponto de vista jurídico e orientar as providências cabíveis, no intuito único de resguardar a autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar a real dimensão do risco e a possibilidade de adoção ou não das recomendações realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O parecer jurídico, nas lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, é o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência, sendo vinculante quando a Administração é obrigada a solicitar e acatar sua conclusão.

Ensina ainda a Ilustre Doutrinadora que "a obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante)", destacando que:

"... embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo. Mas a autoridade que não o acolher deverá motivar a sua decisão ou solicitar novo parecer, devendo lembrar que a atividade de consultoria jurídica é privativa de advogado, conforme o artigo 1 ~ 11, do Estatuto da OAB (Lei na 8.906, de 4-7-94) "2. (grifou-se)

Portanto, o presente parecer possui caráter opinativo, não vinculando a decisão administrativa correlata, podendo a autoridade competente se divergir, desde que respaldando em decisão fundamentada, bem como, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, resguardados à análise técnica.

A Constituição Federal obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação. (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Todavia, é possível a aquisição ou contratação pela Administração Pública com dispensa ou inexigibilidade de licitação, ambas previstas no art. 24 e 25 da Lei 8666/93. No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Assim é o que dispõe os dispositivos supracitados sobre o assunto, senão vejamos: *A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 24º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.*

No caso em tela, analisada a documentação carreada aos autos, bem como, justificativa e dispositivos legais vigentes, verifica-se que a modalidade pleiteada se trata de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em caráter de urgência em decorrência do atual cenário mundial.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus.

O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Trata-se de hipótese de contratação temporária e destinada a uma política de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Considerando que o único parâmetro de pesquisa de preços possível são os potenciais fornecedores, e estes, mesmo oficiados pela Administração, informaram não dispor dos produtos no momento e ainda não atenderam ao prazo exigido, ressaltando o tempo exíguo com a situação emergencial não possibilitar pesquisa de maior amplitude, conforme justificativa apresentada pelo gestor.

Considerando amparo legal previsto no Art. 4E, da Lei Federal 13.979/2020, vejamos:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta feita, a empresa **MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 90.930.967/0001-65 foi a único potencial que demonstrou interesse no fornecimento com as condições e prazos requeridos pela Secretaria competente.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Por fim, prevê ainda o art. 27 e seguintes da presente Lei 8666/93, que a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE deve apresentar o rol dos documentos necessários a habilitação técnica, jurídica, financeira e fiscal da empresa para ratificação do ato de dispensa/inexigibilidade.

Sendo assim, ante ao todo exposto e consoante a comprovação por meio dos autos dos requisitos legais a fim de preencher a autorização na modalidade pleiteada, bem como por haver razoabilidade da justificativa do preço, escolha do fornecedor e a demonstração de que trata-se de contratação emergencial em decorrência do cenário mundial, opinamos QUE FORAM PREENCHIDOS OS MANDAMENTOS LEGAIS PARA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO EM TELA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Por conseguinte, imperioso também avaliar os pressupostos para elaboração do contrato a ser firmado junto à administração pública, conforme preceitua o art. 54 e 55 da Lei 8.666/93, sendo requisitos que devem constar na minuta do contrato o que se segue, senão vejamos:

- O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
- Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- A vigência dos contratos que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos: a) relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; b) à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; c) ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
- As hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 da referida lei, poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- *Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*
 - *Constar desde que previsto no instrumento convocatório, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*

Desta feita, após analisada a minuta de contrato (via email), bem como por haver preenchidas as exigências legais, **esta Procuradoria OPINA em sua integralidade pelo prosseguimento dos atos de DISPENSA licitatória** fundado nos princípios básicos e reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes, **recomendando previamente a ratificação o que se segue:**

1 - Proceder juntada de convalidação da justificativa da dispensa licitatória, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, se assim também for o entendimento, em cumprimento ao dispositivo legal;

2 - Seja observada a regularidade de habilitação em todas as fases da dispensa e após sua ratificação, vez que a ausência desta impede o prosseguimento do feito;

3 - Em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado, seja publicado na imprensa oficial do Município, Estado e União quando for o caso o aviso contendo o resumo e ratificação do ato pela autoridade competente, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso entendimento S. M. J.

Paranaíta – MT, 23 de junho de 2.020.

Dr. Aarão Lincoln Sicuto
OAB/MT 5091-B

Chefe do Departamento Jurídico de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Mem. Nº.491/2020/CPL/FP

Paranaíta - MT, 22 de junho de 2020.

Ao Exmo Sr.P

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar projeto básico/termo de referência para aprovação e autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme especificações descritas abaixo:

- **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT, - Valor total estimado: R\$ 451,80. (Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).**

- **Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

As despesas informadas acima deverão onerar os recursos orçamentários da seguinte categoria econômica:

Código Funcional Programático:

0677-10.001.10.122.0054.2104.4.4.90.52.08.00-covid-19-fonte 102074 e 146074.

Segue em anexo tabela com especificações e valores detalhados.


Sendo o que nos apresenta o momento, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Prefeitura de Paranaíta

Recebido 22/06/20

Gabinete


Vanessa dos Santos Silva
Departamento de Licitação

DEFIRO EM
22/06/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Mem. nº 202/2020/GP

Paranaíta - MT, 22 de junho de 2020.

**A ILMA SRA
VANESSA DOS SANTOS SILVA**
Departamento de Licitação.

- Assunto: Abertura do Processo Licitatório.

Prezada Senhora:

Em resposta ao memorando nº491/CPL/FP, venho aprovar o projeto básico/termo de referencia e autorizar a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, CONFORME SEGUE:


- Objeto:. Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos laboratoriais, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2, e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região Norte do Estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT.

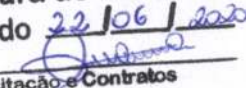
Valor Global estimado: R\$ 451,80 (Quatrocentos e cinquenta e um reais, oitenta centavos).

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que nos apresenta para o momento, **Defiro o pedido.**

Atenciosamente,


ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 22/06/2020

Licitação e Contratos

centavos), **MADEIRAS NORTAO EIRELI** com o valor de **R\$ 396.511,50** (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) "Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 25 de junho de 2020

Luciana Da Silva Betarelo
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial n.º 15/2020
tipo: Menor Preço por Item

Licitação exclusiva ME/EPP com tratamento diferenciado para empresas regionais conforme leis 1477/14 – 123/06 e Decreto Municipal 08/2018.

a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, através do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 08 de julho de 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-Mt, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as leis 10.520/2002, 8.666/93, o **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 08 de julho de 2020**. objeto da licitação na modalidade **pregão: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atendimento das secretarias municipais de educação, saúde e ação social do município de Novo São Joaquim-Mt, conforme especificações do anexo I - termo de referência do edital. local da disputa: sala de licitações – prefeitura municipal de novo são joaquim-Mt. retirada do edital: site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e sala de licitações da prefeitura municipal de novo são joaquim, das 07h00 às 17h00. informações: as empresas interessadas poderão solicitar informações junto a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio pelo fone abaixo. telefone para contato: (0**66)3479-1158.**

Novo São Joaquim - Mt, 25 de junho de 2020.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S inscrita no CNPJ nº.92.098.441/0001-96,

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos na área de direito, visando a propositura de ação judicial contra a União Federal e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a fim de fixar nova tarifa atualizada de referência (TAR) e ressarcir o município das diferenças da CFURH Cooperação Financeira para Utilização de Recursos Hídricos, referente aos últimos 5 (cinco) anos, constantes no Ato de Dispensa nº 17/2020;

VALOR: R\$450.000,00(Quatrocentos e Cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2020 à 31/12/2020.

PARANAÍTA/MT, 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 067/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº.02.144.891/0001-85.

OBJETO: Contratação de Sistema AUDATEX utilizada para orçamentação eletrônica destinada a reparação automotiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, constantes Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2020.

VALOR: R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2020 à 31/12/2020.

PARANAÍTA/MT, 25 de junho de 2020.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro - Paranaíta/MT.

Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br.
informações pelo telefone: (66) 3563-270 0/2724, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, em 25 de junho de 2020.

Viviane Ribeiro Coutinho
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação nº 018/2020, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 90.930.967/0001-65, para fornecimento e/ou execução do objeto: a **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Laboratoriais (RACKS)**, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT, e o valor global **R\$ 451,80 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 25 de Junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Abertura da Inexigibilidade de Licitação 03/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2020**, referente ao objeto Aquisição de um acervo literário (histórias que encantam) contendo 85 livros de estímulo e desenvolvimento, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta-MT. Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, em 25 de junho de 2020.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação 03/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2020**, referente ao objeto: Aquisição de um acervo literário (histórias que encantam) contendo 85 livros de estímulo e desenvolvimento, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta-MT. Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, em 25 de junho de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME	19.480.903/0001-45	R\$: 3.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**MAZZOCHINI COM. PROD.LABORATORIAIS LTDA**

RUA DAS GARDENIAS, 111, CINQUENTENARIO
 CAXIAS DO SUL - RS - 95012-200
 Fone: (54)3225-4005
 www.mazzochini.com.br
 CNPJ: 90.930.967/0001-65 - IE: 029/0139589

FLS. 23
ORÇAMENTO

74473

VISTO C.M.

Aberta

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
E-Mail administracaosaude@paranaita.mt.gov.br
Responsável ALESSANDRA
Logradouro ALCEU ROSSI, 186
Bairro AREA PARQUE CENTRAL
Cidade PARANAITA, MT

Telefone (66)3563-2700
CNPJ 03.239.043/0001-12
CEP 78590-000

Emissão 16/06/2020
Validade 23/06/2020
Ordem
Condição 30 DIAS

PRODUTO/SERVIÇO		Prazo	Quantidade	IPI	Valor	Total	
Item	Código	Descrição		%			
1	K30-100N	RACK 100 TUBOS CRIOGENIOS/MICROTUBOS 1,5MM-2,0ML TRANSPARENTE - UNIDADE (2C6) - KASVI	Imediato	10,000 UN	0%	38,73	387,30
2	K31-200-5	RACK VAZIO P/96 PONTEIRAS 200-300 UL (2C6) - KASVI	15 dia(s)	10,000 PC	0%	6,45	64,50

TRANSPORTADOR

Transportadora

Frete por Conta Destinatario/Remetente

Valor Frete 0,00

Telefone () -

Produtos : R\$ 451,80
Serviços : R\$ 0,00
Desconto : R\$ 0,00
Total : R\$ 451,80

IMPOSTOS

Base ICMS : R\$ 0,00
Valor ICMS : R\$ 0,00

Base IPI : R\$ 0,00
Valor IPI : R\$ 0,00

Base Substituição : R\$ 0,00
Valor Substituição : R\$ 0,00

OBSERVAÇÃO
Comercial

Valor mínimo para faturamento R\$150,00
 Produtos com prazo de entrega IMEDIATO sujeitos a consulta de estoque na confirmação do Pedido

Atenciosamente,

Gladis Vieira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 24
VISTO CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.930.967/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZZOCHINI	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS GARDENIAS	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 95.012-200	BAIRRO/DISTRITO CINQUENTENARIO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROQUE@MAZZOCHINI.COM.BR	TELEFONE (54) 3225-4005
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2020** às **17:28:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREÇO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 E CONTRIBUIR COM DADOS EPIDEMIOLÓGICOS SOBRE A PATOLOGIA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1.128/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	COD.:	QUANT TOTAL	MENOR PREÇO	
						MAZUCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 90.930.967/0001.65	VALOR TOTAL
1	234334-7	RACK PARA APPENDORFS 1,5 OU 0,2 UL FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN); IDEAL PARA MICROTUBOS DE 1,5ML OU 2ML; IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICO	UNID	1	10	38,73	387,30
2	146551-1	RACK PARA 96 PONTEIRAS DE 200 UL	UNID	1	10	6,45	64,50
TOTAL							451,80

- () FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA.
- () FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.
- () ERRO APRESENTADO PELO SITE radarprecos.tce.mt.gov.br/. CONFORME SEGUE EM ANEXO.
- () CONTEM ITENS NO RADAR, POREM, NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE COTAÇÕES COM PRAZOS ANTERIORES HÁ 6 (SEIS) MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.

PARANAÍTA MT 22 DE JUNHO/2020.

Vanessa dos Santos Silva
VANESSA DOS SANTOS SILVA
 DEPARTAMENTO DE LICITACAO

Aquisições de Pronto Atendimento – Emergência relativa à Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:

Aplicar nos processos de Compras “Emergenciais”

Compra Direta – RI nº

Dispensa

ITEM (s): 01 E 02

A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços? (Ver a base legal na última página)

Sim **Não**

O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:

Banco de Preços do RADAR 1, 2, 3, Acima de 03 cotações;

Cotações de Preços, **exceto** RADAR 1, 2, 3, Acima de 03 cotações;

Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

Apresentada Justificativa nos Autos de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.

A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput? Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Paranaíta/MT, 22/06/2020



VANESSA DOS SANTOS SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CONSIDERANDO que a solicitação para aquisição se justifica em razão de urgência, por parte da gestão, afim de obter o objeto descrito na tabela de preço de referência em anexo, aquisição a qual atende a esta municipalidade, evidencia-se o que se segue:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação da nova corona vírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

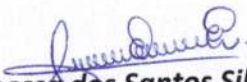
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da nova corona vírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo corona vírus e objetivando a proteção da coletividade.

Por fim, para verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, foi utilizado como referência a pesquisa de preços (orçamentos), optando-se assim pela melhor oferta apresentada pela empresa **MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 90.930.967/0001-65**, que segue em anexos ao processo, tendo em vista que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, ressaltando que a mesma está qualificada para fornecer o produto.

Conforme considerações acima citadas devido a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e a escassez dos materiais e necessidade do material para utilização nas ações de prevenção e combate do COVID-19 faz-se necessário a aquisição dos objetos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Paranaíta - MT, 22 de junho de 2020.


Vanessa dos Santos Silva
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua A7lceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interessada (s), resolve neste ato por intermédio do (a) presente **PRESIDENTE (a) de Comissão Permanente de Licitação**, designado (a) pelo Decreto Municipal nº. **172/2020**, Sr. (a). **Viviane Ribeiro Coutinho**, reconhecer e tornar público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste ato e seus anexos e com observância aos preceitos legais, sendo portanto amparado pelo **Art. 24** da Lei Federal nº 8666/93 e também regido por seus dispositivos, bem como em consonância com as demais resoluções e normas aplicáveis a contratação/aquisição pela Administração Pública por meio da dispensa.

2. DO OBJETO DA DISPENSA

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Laboratoriais (RACKS), com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT, conforme especificações, quantidades e valores discriminados abaixo:**

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	234334-7	RACK PARA EPPENDORFS 1,5 OU 0,2 UL FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN); IDEAL PARA MICROTUBOS DE 1,5ML OU 2ML; IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICO	UND	10	38,73	387,30
2	146551-1	RACK PARA 96 PONTEIRAS DE 200 UL	UND	10	6,45	64,50
VALOR TOTAL R\$						451,80

VALOR TOTAL R\$ 451,80 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante o Termo de Referência nº 396/2020, o qual é parte integrante deste ato, bem como base para todo o procedimento de dispensa de licitação;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.001.10.122.0016.2104.4.4.90.52.08.00 –Saúde - COVID-19 – Fonte 102074 e 146074

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste ato;

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O Município de Paranaíta/MT realizou a escolha da empresa **MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 90.930.967/0001-65,** com endereço na Rua das Gardenias, nº 111, Bairro Cinquentenário no município Caxias do Sul/RS, para executar o fornecimento ou prestação de serviço do objeto acima citado, bem como apresentou preços em consonância com a pesquisa realizada pela equipe de formação de preço do Departamento de Licitação, tendo ofertado menor preço, inclusive da mediana pesquisada, atendendo o preço de mercado, bem como por apresentar a devida regularidade habilitatória.

6. DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO

CONSIDERANDO que a solicitação para aquisição se justifica em razão de urgência, por parte da gestão, afim de obter o objeto descrito na tabela de preço de referência em anexo, aquisição a qual atende a esta municipalidade, evidencia-se o que se segue:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação da nova corona vírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da nova corona vírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo corona vírus e objetivando a proteção da coletividade.

Por fim, para verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, foi utilizado como referência a pesquisa de preços (orçamentos), optando-se assim pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



melhor oferta apresentada pela empresa **MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 90.930.967/0001-65, que segue em anexos ao processo, tendo em vista que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, ressaltando que a mesma está qualificada para fornecer o produto.

Conforme considerações acima citadas devido a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e a escassez dos materiais e necessidade do material para utilização nas ações de prevenção e combate do COVID-19 faz-se necessário a aquisição dos objetos constantes no Anexo I deste Termo de Referência

Por fim, reitera-se que a modalidade retro, bem como, o preço a ser adjudicado pelo fornecedor e a razão da escolha deste, demonstra a esta Comissão o cumprimento para convalidação da justificativa e razões apresentadas, através do presente feito.

Deste modo justifica-se, o presente processo de dispensa de licitação.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

7.1. A presente dispensa de Licitação tem amparo legal, nos termos da Lei 8666/93 e Lei n° 13.979, de 2020 em especial, in verbis:

[Lei 8666/93:

Art. 24 . É dispensável a licitação:]

IV - nos casos de *emergência* ou de *calamidade pública*, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os *bens necessários* ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que *possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos*, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a *prorrogação dos respectivos contratos*;

Lei n° 13.979:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 4° É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei

§ 1° A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4°-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Integra o presente Ato de Dispensa de Licitação o Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa citada no item 5.0 deste ato de dispensa de licitação.

Paranaíta – MT, em 23 de Junho de 2020.

Viviane Ribeiro Coutinho
Presidente

Taloana Garcia Eulampio
Secretária

Eliane Schmoeller de Almeida
Membro



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação nº **018/2020**, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **90.930.967/0001-65**, para fornecimento e/ou execução do objeto: a **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Laboratoriais (RACKS)**, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT, e o valor global **R\$ 451,80 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 25 de Junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:

Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (RACKS), COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 E CONTRIBUIR COM DADOS EPIDEMIOLÓGICOS SOBRE A PATOLOGIA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1.128/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT.

PELO PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA DO CERTAME.

Submete-se á apreciação desta Procuradoria o presente processo para **PARECER PRÉVIO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acerca do objeto acima descrito e justificativa da necessidade da contratação nos termos abaixo:

“A transmissão do COVID-19 (coronavírus) no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a aquisição do objeto supracitado de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020."

Os autos encontram-se devidamente formalizado, por meio da abertura do número do processo acima disposto, restando avaliar os aspectos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis a compra pela administração pública.

Consta nos autos de DISPENSA a seguinte documentação:

- Procedimento licitatório iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente atuado, protocolado e numerado;
- Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade (informando a necessidade e o objeto passível de solucioná-la, com os quantitativos e descrição técnica do objeto), nos termos abaixo:
 - a) Secretaria Mun. de Saúde – Mem nº. 331/2020 - 19/06/2020;
- Confecção do projeto básico e, quando for o caso, do executivo ou termo de referência
- Relatório de Validação do Comitê Especial para aquisições de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID;
- Lei Municipal nº. 1.128/2020 - Autoriza o Município a celebra Termo de Convenio com Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- IFMT
- Valor da contratação, justificativa do preço e a razão da escolha, acompanhado se couberem de demais orçamentos para referencia de preço praticado na região
- Demonstrativo de Vantajosidade, Justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor;
- Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;
- Aprovação do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela autoridade competente, autorizando o início do procedimento licitatório;
- Designação da comissão ou do pregoeiro (na hipótese de viabilidade do certame) e sua equipe de apoio, bem como, justificativa;
- Certidão da escolha da modalidade;
- Minuta do contrato a ser firmado;
- Documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira;

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados.

É o Relatório. OPINA esta Procuradoria.

Inicialmente convém registrar que compete a Unidade Jurídica realizar manifestação jurídica que tem por finalidade assistir a Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, o que contempla a análise prévia e conclusiva das minutas dos editais dos procedimentos licitatórios e seus anexos.

A função da Unidade Jurídica é assinalar possíveis impropriedades do ponto de vista jurídico e orientar as providências cabíveis, no intuito único de resguardar a autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar a real dimensão do risco e a possibilidade de adoção ou não das recomendações realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O parecer jurídico, nas lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, é o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência, sendo vinculante quando a Administração é obrigada a solicitar e acatar sua conclusão.

Ensina ainda a Ilustre Doutrinadora que "a obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante)", destacando que:

"... embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo. Mas a autoridade que não o acolher deverá motivar a sua decisão ou solicitar novo parecer, devendo lembrar que a atividade de consultoria jurídica é privativa de advogado, conforme o artigo 1 ~ 11, do Estatuto da OAB (Lei na 8.906, de 4-7-94) "2. (grifou-se)

Portanto, o presente parecer possui caráter opinativo, não vinculando a decisão administrativa correlata, podendo a autoridade competente se divergir, desde que respaldando em decisão fundamentada, bem como, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, resguardados à análise técnica.

A Constituição Federal obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação. (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Todavia, é possível a aquisição ou contratação pela Administração Pública com dispensa ou inexigibilidade de licitação, ambas previstas no art. 24 e 25 da Lei 8666/93. No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Assim é o que dispõe os dispositivos supracitados sobre o assunto, senão vejamos: *A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 24º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.*

No caso em tela, analisada a documentação carreada aos autos, bem como, justificativa e dispositivos legais vigentes, verifica-se que a modalidade pleiteada se trata de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em caráter de urgência em decorrência do atual cenário mundial.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus.

O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Trata-se de hipótese de contratação temporária e destinada a uma política de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Considerando que o único parâmetro de pesquisa de preços possível são os potenciais fornecedores, e estes, mesmo oficiados pela Administração, informaram não dispor dos produtos no momento e ainda não atenderam ao prazo exigido, ressaltando o tempo exíguo com a situação emergencial não possibilitar pesquisa de maior amplitude, conforme justificativa apresentada pelo gestor.

Considerando amparo legal previsto no Art. 4E, da Lei Federal 13.979/2020, vejamos:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta feita, a empresa **MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 90.930.967/0001-65 foi a único potencial que demonstrou interesse no fornecimento com as condições e prazos requeridos pela Secretaria competente.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Por fim, prevê ainda o art. 27 e seguintes da presente Lei 8666/93, que a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE deve apresentar o rol dos documentos necessários a habilitação técnica, jurídica, financeira e fiscal da empresa para ratificação do ato de dispensa/inexigibilidade.

Sendo assim, ante ao todo exposto e consoante a comprovação por meio dos autos dos requisitos legais a fim de preencher a autorização na modalidade pleiteada, bem como por haver razoabilidade da justificativa do preço, escolha do fornecedor e a demonstração de que trata-se de contratação emergencial em decorrência do cenário mundial, opinamos QUE FORAM PREENCHIDOS OS MANDAMENTOS LEGAIS PARA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO EM TELA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Por conseguinte, imperioso também avaliar os pressupostos para elaboração do contrato a ser firmado junto à administração pública, conforme preceitua o art. 54 e 55 da Lei 8.666/93, sendo requisitos que devem constar na minuta do contrato o que se segue, senão vejamos:

- O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
- Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- A vigência dos contratos que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos: a) relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; b) à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; c) ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
- As hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 da referida lei, poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



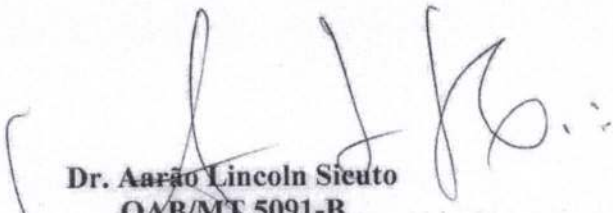
- obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- *Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*
 - *Constar desde que previsto no instrumento convocatório, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*

Desta feita, após analisada a minuta de contrato (via email), bem como por haver preenchidas as exigências legais, **esta Procuradoria OPINA em sua integralidade pelo prosseguimento dos atos de DISPENSA licitatória** fundado nos princípios básicos e reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes, **recomendando previamente a ratificação o que se segue:**

- 1 - Proceder juntada de convalidação da justificativa da dispensa licitatória, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, se assim também for o entendimento, em cumprimento ao dispositivo legal;*
- 2 - Seja observada a regularidade de habilitação em todas as fases da dispensa e após sua ratificação, vez que a ausência desta impede o prosseguimento do feito;*
- 3 - Em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado, seja publicado na imprensa oficial do Município, Estado e União quando for o caso o aviso contendo o resumo e ratificação do ato pela autoridade competente, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.*

É o nosso entendimento S. M. J.

Paranaíta – MT, 23 de junho de 2.020.


Dr. Aarão Lincoln Sicuto
OAB/MT 5091-B
Chefe do Departamento Jurídico de Licitação

centavos), **MADEIRAS NORTAO EIRELI** com o valor de **R\$ 396.511,50** (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) "Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 25 de junho de 2020

Luciana Da Silva Betarelo
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial n.º 15/2020
tipo: Menor Preço por Item

Licitação exclusiva ME/EPP com tratamento diferenciado para empresas regionais conforme leis 1477/14 – 123/06 e Decreto Municipal 08/2018.

a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, através do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 08 de julho de 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-Mt, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as leis 10.520/2002, 8.666/93, o **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 08 de julho de 2020**. **objeto da licitação na modalidade pregão: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atendimento das secretarias municipais de educação, saúde e ação social do município de Novo São Joaquim-Mt, conforme especificações do anexo I - termo de referência do edital. local da disputa: sala de licitações – prefeitura municipal de novo são joaquim-Mt. retirada do edital: site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e sala de licitações da prefeitura municipal de novo são joaquim, das 07h00 às 17h00. informações:** as empresas interessadas poderão solicitar informações junto a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio pelo fone abaixo. **telefone para contato:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - Mt, 25 de junho de 2020.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S inscrita no CNPJ nº.92.098.441/0001-96,

OBJETO:Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos na área de direito, visando a propositura de ação judicial contra a União Federal e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a fim de fixar nova tarifa atualizada de referência (TAR) e ressarcir o município das diferenças da CFURH Cooperação Financeira para Utilização de Recursos Hídricos, referente aos últimos 5 (cinco) anos, constantes no Ato de Dispensa nº 17/2020;

VALOR: R\$450.000,00(Quatrocentos e Cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2020 à 31/12/2020.

PARANAÍTA/MT, 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 067/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº.02.144.891/0001-85.

OBJETO:Contratação de Sistema AUDATEX utilizada para orçamentação eletrônica destinada a reparação automotiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, constantes Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2020.

VALOR: R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2020 à 31/12/2020.

PARANAÍTA/MT, 25 de junho de 2020.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro - Paranaíta/MT.

Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br.
informações pelo telefone: (66) 3563-270 0/2724, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, em 25 de junho de 2020.

Viviane Ribeiro Coutinho
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação nº 018/2020, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 90.930.967/0001-65**, para fornecimento e/ou execução do objeto: a **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Laboratoriais (RACKS)**, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT, e o valor global **R\$ 451,80 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 25 de Junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Abertura da Inexigibilidade de Licitação 03/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2020**, referente ao objeto Aquisição de um acervo literário (histórias que encantam) contendo 85 livros de estímulo e desenvolvimento, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta-MT. **Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 25 de junho de 2020.**

Homologação da Inexigibilidade de Licitação 03/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2020**, referente ao objeto: Aquisição de um acervo literário (histórias que encantam) contendo 85 livros de estímulo e desenvolvimento, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta-MT. **Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 25 de junho de 2020.**

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
YAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME	19.480.903/0001-45	R\$: 3.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**MAZZOCHINI COM. PROD.LABORATORIAIS LTDA**

RUA DAS GARDENIAS, 111, CINQUENTENARIO
 CAXIAS DO SUL - RS - 95012-200
 Fone: (54)3225-4005
 www.mazzochini.com.br
 CNPJ: 90.930.967/0001-65 - IE: 029/0139589

F.S. 23
ORÇAMENTO

74473

VISTO C.M.

Aberta

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
E-Mail administracaosaude@paranaita.mt.gov.br
Responsável ALESSANDRA
Logradouro ALCEU ROSSI, 186
Bairro AREA PARQUE CENTRAL
Cidade PARANAITA, MT

Telefone (66)3563-2700
CNPJ 03.239.043/0001-12
CEP 78590-000

Emissão 16/06/2020
Validade 23/06/2020
Ordem
Condição 30 DIAS

PRODUTO/SERVIÇO		Prazo	Quantidade	IPI	Valor	Total	
Item	Código	Descrição		%			
1	K30-100N	RACK 100 TUBOS CRIOGENIOS/MICROTUBOS 1,5MM-2,0ML TRANSPARENTE - UNIDADE (2C6) - KASVI	Imediato	10,000 UN	0%	38,73	387,30
2	K31-200-5	RACK VAZIO P/96 PONTEIRAS 200-300 UL (2C6) - KASVI	15 dia(s)	10,000 PC	0%	6,45	64,50

TRANSPORTADOR
 Transportadora
 Frete por Conta Destinatario/Remetente
 Valor Frete 0,00

Telefone () -

Produtos : R\$ 451,80
Serviços : R\$ 0,00
Desconto : R\$ 0,00
Total : R\$ 451,80

IMPOSTOS
 Base ICMS : R\$ 0,00 Base IPI : R\$ 0,00 Base Substituição : R\$ 0,00
 Valor ICMS : R\$ 0,00 Valor IPI : R\$ 0,00 Valor Substituição : R\$ 0,00

OBSERVAÇÃO
Comercial

Valor mínimo para faturamento R\$150,00
 Produtos com prazo de entrega IMEDIATO sujeitos a consulta de estoque na confirmação do Pedido

Atenciosamente,

Gladis Vieira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.930.967/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZZOCHINI	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS GARDENIAS	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 95.012-200	BAIRRO/DISTRITO CINQUENTENARIO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROQUE@MAZZOCHINI.COM.BR	TELEFONE (54) 3225-4005
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2020** às **17:28:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREÇO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 E CONTRIBUIR COM DADOS EPIDEMIOLÓGICOS SOBRE A PATOLOGIA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1.128/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	COD.:	QUANT TOTAL	MENOR PREÇO	
						MAZUCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 90.930.967/0001.65	VALOR TOTAL
1	234334-7	RACK PARA APPENDORFS 1,5 OU 0,2 UL FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN); IDEAL PARA MICROTUBOS DE 1,5ML OU 2ML; IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICO	UNID	1	10	38,73	387,30
2	146551-1	RACK PARA 96 PONTEIRAS DE 200 UL	UNID	1	10	6,45	64,50
TOTAL							451,80

- () FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA.
- () FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.
- () ERRO APRESENTADO PELO SITE radarprecos.tce.mt.gov.br/. CONFORME SEGUE EM ANEXO.
- () CONTEM ITENS NO RADAR, POREM, NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE COTAÇÕES COM PRAZOS ANTERIORES HÁ 6 (SEIS) MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.

PARANAÍTA MT 22 DE JUNHO/2020.

Vanessa dos Santos Silva
VANESSA DOS SANTOS SILVA
 DEPARTAMENTO DE LICITACAO

Aquisições de Pronto Atendimento – Emergência relativa à Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:

Aplicar nos processos de Compras “Emergenciais”

Compra Direta – RI nº

Dispensa

ITEM (s): 01 E 02

A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços? (Ver a base legal na última página)

Sim Não

O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:

Banco de Preços do RADAR 1, 2, 3, Acima de 03 cotações;

Cotações de Preços, **exceto** RADAR 1, 2, 3, Acima de 03 cotações;

Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

Apresentada Justificativa nos Autos de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.

A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput? Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Paranaíta/MT, 22/06/2020



VANESSA DOS SANTOS SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CONSIDERANDO que a solicitação para aquisição se justifica em razão de urgência, por parte da gestão, afim de obter o objeto descrito na tabela de preço de referência em anexo, aquisição a qual atende a esta municipalidade, evidencia-se o que se segue:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação da nova corona vírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

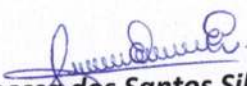
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da nova corona vírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo corona vírus e objetivando a proteção da coletividade.

Por fim, para verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, foi utilizado como referência a pesquisa de preços (orçamentos), optando-se assim pela melhor oferta apresentada pela empresa **MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 90.930.967/0001-65**, que segue em anexos ao processo, tendo em vista que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, ressaltando que a mesma está qualificada para fornecer o produto.

Conforme considerações acima citadas devido a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e a escassez dos materiais e necessidade do material para utilização nas ações de prevenção e combate do COVID-19 faz-se necessário a aquisição dos objetos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Paranaíta - MT, 22 de junho de 2020.


Vanessa dos Santos Silva
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta-MT, 19 de junho de 2020.

Memo. N. 331/2020/SMS

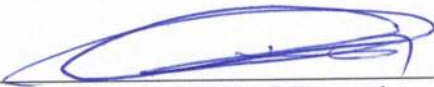
A
Prefeitura Municipal de Paranaíta
Secretario Municipal de Administração
Ilmo. Sr. Eder Fabiano Navarro

Assunto: TR dispensa de licitação aquisição de materiais.

Venho através deste, encaminhar o Termo de Referência de Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT .

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;



Claudio Dubiani Rezende
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 19/06/2020
Licitação e Contratos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida à avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I – NILVA CARLOS LUCIANO SILVA – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO – COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

III – DEBORA DE SOUZA FARIAS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 07 de abril de 2020.


ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito de Paranaíta/MT

COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO
COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

FLS. 13

VISTO
CPL

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO LABORATÓRIO DO IFMT COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 CONFORME LEI MUNICIPAL 1.128/2020 COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT (em anexo)., considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.

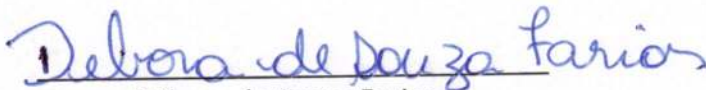
Paranaíta – MT, 16 de junho de 2020.



Jeane de Souza Pinheiro
Coordenação da Vigilância em Saúde



Nilva Luciano Carlos da Silva
Departamento Administrativo da Saúde



Débora de Souza Farias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 22/06/2020

Licitação e Contratos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.128/2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, nos moldes da minuta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 24 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A DETECÇÃO DE SARS-CoV-2 POR TESTES MOLECULARES.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n, Centro, Paranaíta/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3224208 SSP/PR e do CPF/MF nº. 451.418.009-20, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0015-56, com sede na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.713.653 SSP/GO e do CPF/MF nº 840.290.991-49, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado através da Portaria IFMT nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo regulamentar a parceria firmada entre o IFMT – *Campus Alta Floresta* e a Prefeitura Municipal de Paranaíta com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO PRIMEIRO CONVENIENTE

I. Disponibilizar para utilização no IFMT – *Campus Alta Floresta*, mediante termo de cessão de uso, os seguintes equipamentos:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Produto	Especificação	Quantidade
Bancada de fluxo laminar	<ul style="list-style-type: none">-Equipamento para trabalhos Classe 100 conforme ABNT – NBR 13.700, ABNT – NBR 15.767, ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1-Construída em alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi-Área de trabalho toda em aço inox e assoalho removível-Vidro temperado frontal tipo "guilhotina" (sobe e desce)-Pré Filtro Classe G3 – Sintético Filtro HEPA Classe A3 - NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4 (99.99 % de eficiência – DOP para partículas de 0,3 micron)-Lâmpada UV-Lâmpada Fluorescente-Tomada auxiliar – interna-Válvula para gás ou vácuo-Peelo menos dois interruptores individuais (geral, motor, lâmpada UV, lâmpada fluorescente)-Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado	1
Real Time PCR system	<p>Sistema de seis zonas independentes de temperatura Sistema multiplex (96 poços; 6 testes diferentes), memória onboard de 10GB, tempo de corrida de 70-100 minutos (depende do kit utilizado), 2 opções de termociclagem: Fast (40 ciclos em menos de 40 minutos) ou Standard (40 ciclos em menos de 2 horas). Bloco para 96 amostras, comporta reações de 10 a 30ul em placas ou tubos de 0,2uL, Sensibilidade: detecta diferenças tão pequenas quanto 1,5 vezes das quantidades alvo em uma reação singleplex. Sistema óptico inclui uma lâmpada de alto poder de emissão (LED) para indução da fluorescência, interface de comunicação: online, USB ou Wi-Fi, Intervalo de excitação: 450–680 nm/500–730 nm, Touchscreen interativo com visão em tempo real da reação, Padrão internacional ISO 13485.</p>	1
Cuba horizontal de eletroforese	<p>Bandeja de grande formato 25 x 20cm com régua lateral com escala em centímetros. Possibilidade de divisão do gel na bandeja (12 x 20cm ou 6 x 20cm.) Cabos de conexão com código de cores, sendo vermelho para carga positiva e preto para carga negativa. Volume de Tampão: 1500mL. Pentas apresentam regulagem de altura, permitindo determinar a profundidade do poço. 6 pentas de cada espessura (sendo dois de cada modelo). Espessura do Pente Capacidade (Número) de Amostras 1mm Para 26, 39 ou 48 amostras 2mm Para 26, 39 ou 48 amostras.</p> <p>DIMENSÕES (L x C x A): 25 x 40 x 12cm</p>	1
Fonte para cuba de eletroforese	<p>Display digital com tela em LED; Saída para 2 até 4 cubas de eletroforese, de acordo com o modelo; Sistema Crossover – configuração de tensão ou corrente constante; Ajuste de tempo (1 a 999 minutos); Função de pausa; Alarme para aviso de término do tempo programado;</p>	1



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>Dispositivos de segurança: Detecção de ausência, vazamento ou alterações súbitas de carga; Proteção contra superaquecimento: Detecção de de sobrecarga: Proteção de plugues e tomadas. Especificações Técnicas: Especificações: K33-300M Tensão de saída: 10-300V Incremento de Tensão: 1 V Corrente : 10 - 400 mA Incremento da Corrente : 1 mA Potência: 60 W Número de saídas: 2 Materiais: Placas de Policarbonato e Alumínio Timer : 1-999 minutos (com alarme sonoro) Temperatura de Funcionamento: Ambiente até 40 °C Tensão do Equipamento: AC 110/220 V Frequência: 50-60 Hz</p>	
<p>Fotodocumentador para captura de imagens de géis de eletroforese</p>	<p>Computador interno com tela touchscreen de 8" para visualização e aquisição de imagens Câmara escura (hood) com interruptor de segurança para luz UV na abertura de porta Recurso para recorte de bandas sem exposição do usuário à luz UV Imagens em diversos formatos (TIFF, JPEG, PNG etc) Com porta USB para exportar arquivos e imagens para pendrive Lente motorizada Transiluminador incluso no sistema Opções de iluminação e filtros</p>	<p>1</p>
<p>Centrifuga refrigerada para tubos e eppendorf</p>	<p>- Centrifuga de Bancada Refrigerada - Características: - Construída em aço com tratamento anticorrosivo. - Motor de indução sem escova, com baixa manutenção e ruído. - Sistema Microprocessado controla a velocidade: aceleração e desaceleração ajustável. - Parada Automática Através de freio eletrodinâmico. - Indicação Direta Velocidade (RPM), força centrífuga (XG) e tempo de processo (MIN.) - Sistema de Alarme Audiovisual indicando o fim do processo de centrifugação - Display LCD com iluminação interna - Teclado Tipo Soft-Touch, permite operação fácil, pratica e segura - Sensor De desbalanceamento - Sensor da Tampa Não permite a partida com a tampa aberta - Sistema de trava Eletromecânica (Sua abertura é aberta e automática ao ligar o equipamento e ao fim do processo) - Sistema de Refrigeração Livre de CFC com isolamento térmica assegurando pouca perda de temperatura - Indicação de Mensagem De desbalanceamento - Controle de velocidade Microprocessado Digital - Faixa de Temperatura -10 a 50°C com ajuste de 1°C em 1°C - Temperatura de trabalho 4°C - Capacidade de armazenar 10 programas diferentes de processo. - Pés de borracha para amortecimento de pequenas vibrações com regulagem de altura e nível. - Alimentação: 220 Volts. - Capacidade Rotação máxima 15.000 RPM (Com rotor apropriado). - Frequência: 50/60 HZ. Inclui: Rotor fixo em alumínio laminado anodizado com capacidade para 8 tubos de</p>	<p>1</p>



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>50 ml; Rotor fixo em alumínio laminado anodizado com capacidade para 30 microtubos de 1,5 a 2.0 ml; - 30 adaptadores para microtubos de 0,2ml; - 30 adaptadores para microtubos de 0,5ml.</p>	
<p>No-break</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica) - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Porta fusível externo com unidade reserva 	<p>5</p>
<p>Computador de mesa</p>	<p>Desktop. Intel® Core™ i7-9700 (3.0 GHz até 4.7 GHz com Turbo Boost, cache de 12MB, octa-core, 9ª geração), Windows 10 Home Single Language (64 bits), Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ 2060 com 6GB de GDDR6, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (4 slots UDIMM, 2 slots livres), HD de 2TB (7200 RPM) + SSD de 256GB, Leitor e Gravador de DVD/CD, Placa de rede Wireless™ 1810 802.11ac + Bluetooth 4.1 (2.4GHz, 1x1)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portas disponíveis: Frontais (Slot de cartão SD, 1 entrada de microfone, 1 entrada de fone de ouvido, 1 porta USB 3.1 Type-C, 3 portas USB 3.1 Gen 1) e Traseiras (Portas de áudio 	<p>1</p>



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	[canal 5.1 (3 entradas)], 3 portas USB 3.1 Gen 1, 1 porta USB 3.1 Gen 2, 1 porta USB 3.1 Type-C, 1 entrada HDMI, 1 DisplayPort, 2 portas USB 2.0, 1 Gigabit Ethernet) - Slots: Até 4 no total, 3 HDD/1 SSD, 4 slots de expansão PCIe (x1, x1, x4, x16), 4 slots DIMM (suporta até 64 GB de memória) - Alimentação: Até 225 W por dois conectores de alimentação de seis pinos (com fonte de alimentação de 460 W) - Incluso: Teclado e mouse preto sem fio	
Tela de monitor	Monitor IPS fullHD 32" wide screen; Resolução real: 1920 x 1080; conexões: HDMI (incluso cabo HDMI), USB-C-, Display Port; fonte de energia: CA 100 ~ 240 V; - Tempo de resposta : 1ms MPRT, 4ms (cinza a cinza);- Cores da tela: 16,7 M, Distância entre pixels: 0,2745 mm	1
Micropipeta 100 - 1000 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 10-100 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 20-200 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 0,1 - 2 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 0,5 - 10 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Rack para pipetas	Para micropipetas monocais Capacidade para pelo menos 5 micropipetas Material em PMMA (polimetilmetacrilato / acrílico) Compatível com diversas marcas de micropipetas	4
Rack para tubos falcon	Estante para Tubos Falcon, em plástico ABS. Acomoda 20 tubos de 50 ml (tubos de até 30mm diâmetro) e 30 tubos de 15 ml (tubos de até 17mm diâmetro).	20
Rack para eppendorfs 0,2 µL	Fabricado em polipropileno (PP); marcação alfanumérica; Capacidade para 96 microtubos de 0,2 mL, 12 tiras de 8x ou 8 tiras de 12x, 1 placa de 96 poços para PCR; Tampa removível transparente; Autoclavável	10
Rack para eppendorfs 1,5 ou 0,2 µL	Fabricado em polipropileno (PP); Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min); Ideal para microtubos de 1,5mL ou 2mL; Identificação numérica.	10
Caixas para ponteiras 1000µL	Rack para 100 Ponteiras de 1000ul	5
Caixas para ponteiras 200µL	Rack para 96 Ponteiras de 200ul	10
Caixas para ponteiras 10µL	Rack Vazio para 96 Ponteiras de 10uL	10
Máquina de gelo	Máquina de gelo em escamas, de operação contínua Produção de pelo menos 40kg em 24 horas Reservatório para ate 15kg de gelo. Pré-filtro para purificação da água a ser utilizada para produção de gelo.	1
Microondas	Capacidade de 20 litros 127V	1
Balança analítica	Span drift (+ 10...+ 30 °C): +/- 3ppm/°C Tamanho CxLxA (mm): 345x215x345	1



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	Tamanho câmara de pesagem CxLxA(mm): 160x140x330 Alimentação bivolt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA 13VA MODELOS CALIBRAÇÃO EXTERNA Peso Líquido: 6,3Kg MODELOS CALIBRAÇÃO INTERNA Peso Líquido: 6,6Kg	
Geladeira	300 litros 127V	1
Freezer	Vertical 127V	2
Freezer -80°C	Freezer vertical, capacidade 815L, Voltagem 220V, Altura 200 cm, Largura 115 cm, Profundidade 98 cm. Características adicionais: painel eletrônico externo com alarme sonoro, pés NI, funções display digital / alarma / conexão USB / degelo manual. Temperatura de operação - 86°C.	1
Speen	Mini Microcentrifuga, velocidade fixa de 6000rpm, 100-240V	1
Vortex	Dois modos de trabalho (Toque ou Contínuo) Velocidade ajustável; Plataformas intercambiáveis disponíveis; Plataforma Cônica; Plataforma Plana (Ø76 mm); Corpo em alumínio com pintura eletrostática; Base em aço para maior estabilidade; Certificado CE e ISO 9001.	1
Agitador magnético com placa de aquecimento	-Agitador magnético com aquecimento -Gabinete construído em chapa de aço carbono com pintura em epóxi, montado sobre pés de borracha. -Plataforma de aquecimento em alumínio de pelo menos 17 X 17 cm. -Temperatura regulável até 300° C. -Resistência 400 W -Controlador de velocidade através de sistema eletrônico modular com saída de 0 a 12 com regulagem. -Controlador de aquecimento através de sistema eletrônico modular com saída variável de tensão de 0 a 100%. -Painel de controle com dois controladores um de aquecimento e outro de velocidade com dois botões liga e desliga. -Capacidade de agitação de até 10 litros de água ou densidade semelhante -Voltagem 127v ou 220v.	1
pHmetro	pHmetro medidor de pH de bancada, faixa pH / MV / TDS / Condutividade / Salinidade	1

II – DO SEGUNDO CONVENIENTE

- I. Realizar diagnóstico molecular através da técnica de RT-PCR em tempo real do SARS-CoV-2;
- II. Disponibilizar quadro de pessoal devidamente capacitado para atuar no laboratório;
- III. Disponibilizar o espaço físico necessário para a instalação do laboratório.
- IV. Direcionar pelo menos 60% da capacidade de testagem ao atendimento prioritário das demandas encaminhadas pela Secretária de Saúde de Paranaíta.
- V. Manutenção e conservação dos equipamentos.

III – OBRIGAÇÕES CONJUNTAS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I. Contribuir com a saúde pública no enfrentamento a pandemia de COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

Conforme disposto na Cláusula Segunda, o Primeiro Conveniente compromete-se a realizar a cessão de uso ao Segundo Conveniente de equipamentos relacionados na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente termo possui vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante manifestação consensual entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à assinatura, que será realizada em reunião, após a aprovação da Câmara Municipal de Paranaíta, providenciada pelo Primeiro Conveniente no prazo de 15 (dias), contados a partir da data de aprovação pela Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Convênio serão realizados por comissão composta pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, Câmara de Vereadores e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Alta Floresta*, através de seus representantes a serem designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, que deverá ser encaminhado ao Legislativo para aprovação, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal em Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro", por mais privilegiada que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio, desde que não forem solucionadas amigavelmente. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram, para todos os efeitos legais.

Paranaíta/MT, ___ de ___ de ___



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



JULIO CESAR DOS SANTOS
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta – MT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



Em virtude da pandemia de coronavirus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 232.110-6/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2020	Não	01/07/2020 - 08:59:39

Enviado por

ANCELMA CORNETTIONE NARDO DE
FREITAS

Arquivo

[1111954PL202006_07010900.ZIP](#) (22.38 MB)[Tabelas recebidas](#) 13[Conteúdo](#) 2

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS, SERVIÇOS, BENS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID19 (LEI 13.979/20)	
ABERTURA Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	0000000018/2020
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	0000000018/2020